



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Quarta-feira, 31 de março de 2021

Ano III | Edição nº 447A

Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ROSANA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rosana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rosana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rosana.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.452/0001-00
Avenida José Laurindo, 1540
Telefone: (18) 3288-8200 | (18) 3288-8215
Site: www.rosana.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Câmara Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.445/0001-08
Avenida José Laurindo, 1535
Telefone: (18) 3288-1191
Site: www.camararosana.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rosana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rosana.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Quarta-feira, 31 de março de 2021

Ano III | Edição nº 447A

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO DE ROSANA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.266/2021, DE 31/03/2021.

Dispõe sobre a prorrogação da Fase Emergencial no Município de Rosana, devido a prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID19), e dá outras providências.

SILVIO GABRIEL, Prefeito do Município de Rosana, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com esteio nas Constituições Federal e Estadual, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Decreto Estadual 64.862/2020.

Considerando que o Governo do Estado de São Paulo decretou, por meio do Decreto Estadual nº 65.563/2021 de 11/03/2021, Fase Emergencial em todo o estado de São Paulo, que previa a vigência até o dia 30/03/2020;

Considerando a informação veiculada pelo Governo do Estado de São Paulo, em coletiva de imprensa, realizada no dia 26/03/2021, por meio da qual foi prorrogada a Fase Emergencial até 11 de abril de 2021;

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 3.259/2021 de 14/03/2021.

Considerando que compete aos municípios regulamentar, no que lhe compete e de acordo com suas peculiaridades locais a forma de execução do Plano São Paulo de retomada consciente e faseada da economia;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada até o dia 11 de abril de 2021, a Fase Emergencial no Município de Rosana, permanecendo vigentes as disposições do Decreto Municipal nº 3.259/2021 de 14/03/2021.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 30 de março

de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana – SP, aos 31 (tinta e um) dias do mês de março de 2021.

SILVIO GABRIEL

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

ELISA CARLA BOSQUÊ

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO